



**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 276/2019/PMTS, de 11 de dezembro de 2019.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Santa, para o exercício de 2020.**

**A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a Presente LEI:**

**Artigo 1.º** - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Terra Santa para o Exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I** - Orçamento Fiscal, referente aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo;
- II** - Orçamento da Seguridade Social, Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal.

**Artigo 2.º** - A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital a preços constantes e na forma da legislação em vigor é estimada em **R\$ 69.644.140,00 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta reais)**, discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>68.653.840,00</b>
Receita Tributária	2.243.395,00
Receita de Contribuição	200.000,00
Receita Patrimonial	204.882,00
Receitas de Serviços	105.230,00
Transferências Correntes	72.291.934,00
Outras Receitas Correntes	5.657,80
Deduções de Transferências Correntes (-)	-6.397.258,80
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>990.300,00</b>
Transferências de Capital	990.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.644.140,00</b>



**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Artigo 3.º** – As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
CÂMARA MUNICIPAL	2.363.960,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO	1.262.575,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.344.510,00
SECRETARIA DE FAZENDA	4.047.518,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.331.158,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.092.368,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	876.396,00
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS	13.214.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.389.163,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	1.336.264,00
CONSELHO TUTELAR	275.470,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.787,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	280.263,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.386.823,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.400.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	123.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.175.767,00
CONTROLE INTERNO	320.000,00
PROCURADORIA GERAL	253.618,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.644.140,00</b>



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
LEGISLATIVA	2.363.960,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	253.618,00
ADMINISTRAÇÃO	7.637.153,00
SEGURANÇA PÚBLICA	72.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.782.521,00
SAÚDE	13.389.163,00
EDUCAÇÃO	21.823.526,00
CULTURA	908.530,00
URBANISMO	7.250.000,00
SANEAMENTO	1.554.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.499.267,00
AGRICULTURA	1.986.823,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.708,00
ENERGIA	400.000,00
TRANSPORTE	2.700.000,00
DESPORTO E LAZER	334.158,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.655.856,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999.857,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.644.140,00</b>



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
DESPESAS CORRENTES	56.114.763,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.323.180,00
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
Outras Despesas Correntes	18.291.583,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.529.520,00
Investimentos	12.090.520,00
Amortização da Dívida	439.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999.857,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.644.140,00</b>

## CAPÍTULO II

**Artigo 4.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 165, & 8º da Constituição Federal e art. 7º, incisos I e II, c/c o art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorizo a:

**I** – Abrir créditos suplementares para os Poderes: Executivo e Legislativo, efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada para o exercício financeiro de 2020, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

- I.1** – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- I.2** – O superávit financeiro do exercício anterior;
- I.3** – Anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite os critérios adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Art. 5º** - Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se correr ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1.º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O controle de execução orçamentária será realizado na forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme dispositivos no Art. 8º, 42 e 50 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 7.º** - A presente Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa - PA, 11 de dezembro de 2019.

  
Odair José Farias Albuquerque  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a **LEI Nº 276/2019/PMTS** do dia 11 de dezembro de 2019 a qual entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020”, e dá outras providências e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa – PA, 11 de dezembro de 2019.

  
Odair José Farias Albuquerque  
Prefeito Municipal